




**PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo 2021/3/4281, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021/PMC**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS COMUNS, COMO: LIXOS ORGÂNICOS PROVENIENTES DAS FEIRAS E MERCADOS E DE OBRAS E SERVIÇO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, no valor global de R\$ 584.499,60** (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021/PMC e o Contrato nº 068/2021 celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL e a Empresa NORTE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI, no valor de **R\$ 584.499,60** (quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), originário do Procedimento Licitatório já identificado. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 8.538/15, Instruções Normativas nº 05/2014 e nº 03/2018-SLTI/MPOG e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, declara que o PROCESSO LICITATÓRIO encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

  
**Mauro Cazeiro Teixeira**  
Unidade de Controle Interno  
PREFEITURA DE CASTANHAL  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno

Castanhal/PA, 25 de maio de 2021  
  
**João Paulo Alves Mello**  
Unidade de Controle Interno  
Controlador Geral  
Decreto nº 33121  
Castanhal-PA